

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DA CIDADE DE DOIS VIZINHOS – PR**

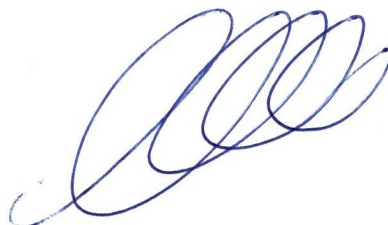
Tomada de preço nº 17/2020



C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.544.858/0001-76, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Av. Salgado Filho, 627. Centro Sul, Dois Vizinhos – PR, Neste Ato Representado pelo Proprietário Daniel Pinzon, RG:10670307-8 e CPF: 074.442.839-40, domiciliado na Av Salgado Filho, 615 Apto 1, Dois Vizinhos- PR.

RECURSO ADMINISTRATIVO.

Contra a decisão lavrada na Ata da Reunião de Licitação, que acabou por inabilitá-la no procedimento licitatório em virtude de: "...apresentou o atestado e o acervo técnico sem descrição dos serviços realizados, ...". Expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir expostos.





BREVE RELATO DOS FATOS

A empresa recorrente credenciou-se no procedimento licitatório de Tomada de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – PR. Ora recorrida tendo como objeto a Contratação de empresa para execução de construção de pórticos de acesso ao Município de Dois Vizinhos – PR.

Atendendo as Condições Gerais constantes do Edital da Tomada de Preços nº 017/2020, a Licitante Recorrente apresentou a documentação necessária á habilitação, no envelope devido, dentro dos ditames costumeiros e legais.

Ocorre que, por ocasião da Reunião para julgamento da habilitação das empresas licitantes, a Recorrida Comissão Permanente de Licitação julgou inabilitada a Recorrente, Alegando que o atestado técnico, bem como certidão de acervo técnico não possuem descrição dos serviços realizados, alegação esta , *data vênia*, errônea como ficará provado e elucidado a seguir.

DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA.

Conforme dito anteriormente, a licitante recorrente restou inabilitada após julgamento desta Comissão Permanente de Licitação, motivada pela alegação de atestado técnico, bem como certidão de acervo técnico não possuem descrição dos serviços. Não podendo prosperar esta alegação considerando que a Recorrente apresentou junto ao seu rol de documentos, o Atestado de Capacidade Técnica, bem como Certidão de Acervo Técnico (em anexo), do responsável técnico da empresa, Claudio Pinzon, inscrito no CAU A160152-0.

Legitimando a alegação acima os seguintes:


Conforme consta no item **8.1.6** do Referido edital:



“...Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA/CAU/CFT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (que não a própria licitante-empresa) de acordo com o inciso II, §1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, de haver o profissional técnico executado obra de característica **semelhante/similar ou superior** ao objeto licitado. **Obs. Atestado sem a necessidade de comprovação de quantitativos de tempo e quantidade;** devendo estar acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do referido profissional.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços: Para os 2 lotes: Estrutura de concreto armado e instalações elétricas...”

CONFORME A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993



Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

“...Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



C M P SOLUCOES EM ARQUITETURA EIRELI

CNPJ:33.544.858/0001-76, E.I:90816290-02

FONE: (46) 99105-0602

AV SALGADO FILHO, 627 DOIS VIZINHOS - PR

cmpsolucoesarq@gmail.com

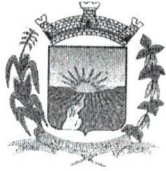
§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



05

equivalente ou **superior**.....”



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA.

Atestamos para os devidos fins que a **C P M Soluções em Arquitetura EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.544.858-0001-76, com sede na Rua Salgado Filho, nº 627- Sala 01, Bairro Centro Sul – Dois Vizinhos - PR executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: Execução de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Área: 190,08m².

Endereço: Rua Paulo Borghezan, 770 – São Jorge.

Início dos Serviços: 02/10/2019

Termino dos Serviços: 01/12/2019

Responsável Técnico: Claudio Pinzon – CPF nº 046.912.179-32 – CAU/PR A160152-0

Alvará de Licença: 18566/2019

Os serviços foram executados, conforme ART nº 8839110, de acordo com o projeto, concluído totalmente, e em perfeitas condições. Contrato nº 164/2019 e tomada de Preço nº 010/2019

Nova Prata do Iguaçu, 23 de Janeiro de 2020.


Cleuzo Castro de Jesus
Engenheiro Civil - CREA - 034442/0
Prof. Titular de Física - Universidade Federal do Paraná





Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 000000556400



20200000556400



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: CLAUDIO PINZON
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 25/01/2017
Registro Nacional: 00A1601520
Data de Registro: 17/02/2017

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8839110 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 11/10/2019
Forma de Registro: RETIFICADOR à 8803620 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição: Execução de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Deliberação no 001/2017 do Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR.

Empresa contratada: C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 33.544.858/0001-76

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
CPF/CNPJ: 78103884000105

Conforme imagens do Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, os quais descrevem uma obra com o objeto Superior ao solicitado no Edital, ficando assim comprovado de acordo com:

"Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior."

Para Corroborar, claro com a luz do dia, documentos presentes no processo licitatório com descrição de serviços de complexidade tecnológica e operacional superior, do que o

solicitado no edital, não prosperando a inabilitação desta, por estar supridos todos os itens exigidos nos documentos de habilitação constantes do edital da presente licitação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E REQUERIMENTOS

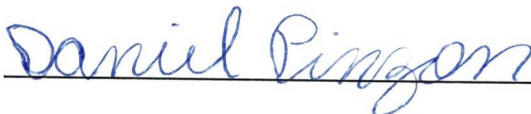
Estando comprovado e fundamentado o presente recurso, a recorrente reitera seu compromisso com a retidão, transparência e crença no processo licitatório, uma vez que busca um direito seu assegurado por lei ao apresentar recurso, com tempestividade, conforme previsto no art. 109 inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93.

Ademais, certa de que esta douta CPL irá julgar o presente com honradez, retidão e impessoalidade, a Recorrente apresenta os seguintes requerimentos:

- a. Seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma estará;
- b. Lastreado nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, dando a devida publicidade, á autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Dois Vizinhos, PR 28 de Abril de 2020



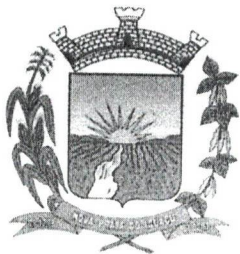
DANIEL PINZON

PROPRIETÁRIO

33.544.858/0001-76

**CMP SOLUÇÕES EM
ARQUITETURA EIRELI**

RG:10670307-8 / CPF: 074.442.839-40



MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA.



Atestamos para os devidos fins que a **C P M Soluções em Arquitetura EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.544.858-0001-76, com sede na Rua Salgado Filho, nº 627- Sala 01, Bairro Centro Sul – Dois Vizinhos - PR executou os serviços assim discriminados abaixo:

Tipo de Obra: Execução de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Área: 190,08m².

Endereço: Rua Paulo Borghezan, 770 – São Jorge.

Início dos Serviços: 02/10/2019

Termino dos Serviços: 01/12/2019 *BIS*

Responsável Técnico: Claudio Pinzon – CPF nº 046.912.179-32 – CAU/PR
A160152-0

Alvará de Licença: 18566/2019

Os serviços foram executados, conforme ART nº 8839110, de acordo com o projeto, concluído totalmente, e em perfeitas condições. Contrato nº 164/2019 e tomada de Preço nº 010/2019

Nova Prata do Iguaçu, 23 de Janeiro de 2020.


Cleuza Castro de Jesus
Engenheira Agrimensora
Engenheira Civil - CREA SC 45442/B
Prof. Mun. de Nova Prata do Iguaçu



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Nº 0000000556400



2 0 2 0 0 0 0 0 5 5 6 4 0 0

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: CLAUDIO PINZON
Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
Data de obtenção do título: 25/01/2017
Registro Nacional: 00A1601520
Data de Registro: 17/02/2017

Validade: Indefinida



DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8839110 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 11/10/2019
Forma de Registro: RETIFICADOR à 8803620 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Descrição: Execução de reforma do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Deliberação no 001/2017 do Termo de Adesão ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/PR.

Empresa contratada: C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 33.544.858/0001-76

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU BIS
CPF/CNPJ: 78103884000105
RUA VEREADOR VALMOR GOMES Nº 11/59
Complemento: Caixa postal 01
Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85685000
Contrato: 164/2019
Celebrado em: 01/10/2019
Valor do Contrato: R\$ 49.896,11 Tipo do Contratante: Órgão Público
Data de Início: 02/10/2019 Data de término da atividade: 2019-12-01

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.2 - Execução de reforma de edificação , 190.08 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

QUADRA 60 Nº lote 08
Complemento: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Cidade: NOVA PRATA DO IGUAÇU Bairro: CENTRO UF: PR CEP: 85685000
Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0000000556400



- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 556400/2020
Expedida em 29/01/2020 12:01:00, DOIS VIZINHOS/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: YB60C912ACW09DBBACB0



BS



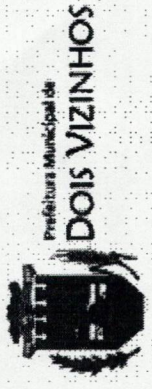
Município de Dois Vizinhos



- 1 -

Ata 002 da Tomada de preços nº 17/2020 - Município de Dois Vizinhos

Aos trinta dias de abril de 2020, às 16h30min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações constituídas pelos servidores BIANCA CRISTINA SCHREIBER e RAUL ZANELLA, sob a presidência do Servidor CLAUDINEI SCHREIBER, designada pela Portaria 001/2020, para proceder com o encaminhamento do processo da Tomada de preços n.º 17/2020, Município de Dois Vizinhos, a saber: Contratação de empresa para execução de construção de pórticos de acesso. Aberta a sessão, a comissão informou que a proponente C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI, apresentou recurso quanto a sua inabilitação, e assim a comissão abre o prazo de 5(cinco) dias para que os interessados possam apresentar suas contrarrazões e na data de 11 de maio de 2020, dara andamento ao processo. Todos os interessados serão notificados pela comissão. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações e representantes(s) presentes(s).



Contrarrazões Tp 17

Assunto

De <claudinei@doisvizinhos.pr.gov.br>

Para Cmpsolucoesarq <cmpsolucoesarq@gmail.com>, Cazenge <cazenge@hotmail.com>, LB ENGENHARIA <lbengenharia01@gmail.com>, Artefatossantacecilia <artefatossantacecilia@hotmail.com>, Joamirio <joamirio@yahoo.com.br>

Data 2020-05-05 10:54

- Recurso CMP - TP 017-2020.pdf (6,1 MB)

BS





Município de Dois Vizinhos



- 1 -

Ata 003 da Tomada de preços nº 17/2020 - Município de Dois Vizinhos

Aos onze dias de maio de 2020, às 08h00min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Servidor CLAUDINEI SCHREIBER, designados pela Portaria 001/2020, para proceder com o encaminhamento do processo da Tomada de preços n.º 17/2020, Município de Dois Vizinhos, a saber: Contratação de empresa para execução de construção de pátios de acesso. Aberta a sessão, a comissão informou que a proponente C M P SOLUÇÕES EM ARQUITETURA EIRELI, apresentou recurso quanto a sua inabilitação, e não houve apresentação de contrarrazões. Consultado o setor de engenharia, a comissão foi informada de que os documentos apresentados não trazem especificações quanto aos serviços realizados, tornando impossível a aceitação da comissão para atendimento ao objeto do edital. Esse processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para parecer. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos Eu, Claudinei Schreiber, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações e representantes(s) presentes(s).

B/S